----------ACTA N.º 05----------

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013: ----------

---------- No dia dois de Dezembro do ano dois mil e treze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes. O Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais, não esteve presente na reunião, por se encontrar ausente no estrangeiro, tendo a falta sido justificada. ----------

---------- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. ----------

---------- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 14 horas, deu-se início ao período antes da Ordem do Dia: -------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

1) O Senhor Vereador João José Pereira, interveio, referindo ter tido conhecimento da homenagem ao Dr. Costa Simões pelo *site* da Câmara Municipal, e que gostaria de saber se é ou não hábito convidar os membros do Executivo para estarem presentes nessas iniciativas, pois gostaria de ter estado presente. ----------

O Senhor Vice-Presidente referiu que a homenagem não foi uma iniciativa da Câmara, que apenas se limitou a ceder as instalações. ----------

2) O Senhor Vereador João José Pereira voltou a intervir, referindo que apesar de ter concordado com a deliberação tomada pelo Executivo na anterior reunião, em relação ao apoio a conceder à Junta de Freguesia do Luso no âmbito da iluminação de Natal, depois de se ter inteirado sobre o assunto e ter sido esclarecido de que se trata de uma iniciativa destinada à promoção turística do Luso, a sua opinião é de que o apoio deveria ser mais alargado. ----

O Senhor Presidente referiu que o apoio pode ser alargado à cedência dos MUPIS para a divulgação do evento. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA ----------

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: ----------

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 04), após se ter procedido à sua leitura. ----------

2. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA - PROJECTOS: ----------

A Câmara Municipal analisou o ofício referência n.º 242/2013, de 25/11/2013, enviado pela Santa Casa da Misericórdia, sobre os projectos a levar a cabo nos terrenos ocupados pelo mercado municipal de Mealhada e deliberou por unanimidade, desenvolver todos os esforços no sentido de disponibilizar os terrenos actualmente ocupados com o Mercado. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

3. ACIM – SORTEIO – TÔMBOLA DE NATAL – PEDIDO DE APOIO: ----------

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio para a realização da Tômbola de Natal, a realizar na Cidade de Mealhada e Vilas do Luso e Pampilhosa, apresentado pela ACIM – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Mealhada, e deliberou, por unanimidade, remeter aos serviços para cabimento orçamental prévio da despesa. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

4. GRUPO DESPORTIVO DE MEALHADA – PEDIDO DE APOIO: ----------

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo GDM – Grupo Desportivo de Mealhada, para a aquisição de um autocarro para transporte de atletas, e deliberou, por unanimidade, solicitar à Direcção do GDM a informação do custo da aquisição para posteriormente, numa próxima reunião, deliberar sobre o valor a atribuir. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

5. LUSOCLÁSSICOS – PEDIDO DE APOIO PARA INICIATIVAS DE 2014: ------

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Clube LusoClássicos, para os eventos e provas a realizar em 2014, e deliberou, por unanimidade, remeter aos serviços para cabimento orçamental prévio da despesa. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

6. PCP - COMUNICAÇÃO: ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação do PCP, declinando o convite formulado para estar presente na reunião de preparação do Orçamento e Plano da Câmara Municipal para 2014, justificando que a elaboração do documento compete às forças que têm eleitos no Executivo Municipal. ----------

7. LECCIONAÇÃO DE INGLÊS E MÚSICA NOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DA MEALHADA – INFORMAÇÃO SED: -------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a leccionação de Inglês e Música nos Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Mealhada, nos termos da Informação do Chefe do Sector de Educação e Desporto, Luis Simões, de 26/11/2013. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

8. ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS E REDE TERRITORIAL – INFORMAÇÃO SED: ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação, do Chefe de Sector de Educação e Desporto (SED), de 25/11/2013 sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a Adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras e Rede Territorial Portuguesa, nos termos da referida Informação. Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

AUSÊNCIA DE VEREADOR – O Senhor Vereador Gonçalo Louzada ausentou-se da reunião às 14 horas e 40 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

9. PROPOSTA N.º 06/MANDATO2013-2017 – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 06/MANDATO 2013-2017, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA Nº 06/MANDATO 2013-2017----------

Analisadas as candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, ano 2013, proponho a atribuição de um subsídio global de 110.033,00€ (cento e dez mil e trinta e três euros) distribuído às associações concorrentes, conforme lista anexa. ----------

Mealhada, 25 de Novembro de 2013 ----------

O Vice-Presidente (Guilherme José Campos Duarte) ----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	PONTOS	VALOR PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	Nº CONTRIBUINTE
Ass. D.C. Pescadores Pampilhosa	395	3,10336755 €	1.225,83 €	505 328 941
Atlético Clube do Luso	a) b) 1320	3,10336755 €	4.096,45 €	507 789 792
Casa do Povo da Vacariça	a) 2010	3,10336755 €	6.237,77 €	501 091 882
Centro Recreativo de Antes	a) 1460	3,10336755 €	4.530,92 €	501 392 033
Grupo Columbófilo Mealhada	130	3,10336755 €	403,44 €	501 781 358
Clube Desportivo do Luso	3115	3,10336755 €	9.666,99 €	501 659 960
Futebol Clube da Pampilhosa	c) 7751	3,10336755 €	24.054,20 €	501 420 436
Futebol Clube de Barcouço	560	3,10336755 €	1.737,89 €	502 477 288
Grupo de Jovens de Barcouço	485	3,10336755 €	1.505,13 €	510 000 185
Grupo Desportivo da Mealhada	7880	3,10336755 €	24.454,53 €	501 614 176
Hóquei Clube da Mealhada	b) 6445	3,10336755 €	20.001,20 €	501 749 012
Luso Ténis Clube	1120	3,10336755 €	3.475,77 €	501 734 473
Sport Clube Carqueijo	a) 2785	3,10336755 €	8.642,88 €	503 659 487
TOTAL	35456		110.033,00 €	

PAAD VALOR A ATRIBUIR 2013 – 110.033,00 ----------
110.033,00 € ÷ 35456=3,10336755€ ----------
BONIFICAÇÕES ----------
a) Instalações próprias ou alugadas à CMM ----------
b) outras actividades desportivas para além da principal ----------
c) majoração 15% - equipa a participar na 2ª Divisão Nacional ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

COMPARÊNCIA DE VEREADOR – O Senhor Vereador Gonçalo Louzada compareceu na reunião às 14 horas e 45 minutos. ----------

10. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 3 – INFORMAÇÃO N.º 44/DF/2013: ---------

A Câmara Municipal analisou a Informação nº 44/DF/2013, da Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, de 25/11/2013, e deliberou, por unanimidade aprovar a Revisão Orçamental n.º 3, no valor de 3.069.141,25€, nos termos da referida Informação que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO nº44/DF/2013----------

----------Revisão Orçamental nº 3----------

De acordo com o Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro – POCAL – o Orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações. ----------

Uma das contrapartidas da revisão orçamental é a utilização do saldo apurado na gerência anterior. ----------

A 3ª Revisão Orçamental do ano de 2013, tem por finalidade única a inclusão do remanescente do saldo de gerência do ano anterior, no montante de 3.069.141,25 euros, o que constitui uma regra de boa gestão orçamental. ----------

Não obstante esta inserção do remanescente do saldo de gerência ir implicar um aumento do orçamento da receita, tal circunstância não contraria o princípio orçamental do equilíbrio previsto no ponto 3.1.1. das considerações técnicas do POCAL, cujo texto a seguir se transcreve:

" O orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes". ----------

Ora, do texto legal conclui-se que, para além das receitas correntes terem que ser pelo menos iguais às despesas correntes, a receita total tem de ser igual ou superior à despesa total do orçamento. ----------

Estão assim, na presente revisão orçamental, cumpridos todos os princípios e normas legais aplicáveis, pelo que a mesma poderá ser objecto de aprovação superior. ----------

À consideração superior. ----------

Mealhada, 25 de Novembro de 2013 ----------

A Chefe da Divisão Financeira, Carla Cristina Pires Alves Amaro ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

11. REGIME PROGRESSIVO NA ATRIBUIÇÃO DO BENEFICIO MUNICIPAL – PROPOSTA À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

REGIME PROGRESSIVO NA ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO MUNICIPAL PROPOSTA À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA. ----------

Nos termos do nº1 do art.º 20º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº1, do art.º 78º do Código do IRS. ----------

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele que respeita a participação variável, consubstanciando-se assim num benefício municipal. ----------

Do exposto, facilmente se depreende que a aplicação de uma taxa proporcional de 5% ao rendimento coletável não consubstancia um regime fiscal justo e equitativo, na medida em que a mesma é aplicada de forma indiferenciada, qualquer que seja o rendimento. ----------

Neste sentido defendo que a aplicação de taxas progressivas será a medida que mais propicia a equidade tributária. ----------

Na realidade, o regime das taxas progressivas está intimamente relacionado com o princípio da capacidade contributiva, que exige que os contribuintes sejam tratados de forma igual e que as suas contribuições originem um esforço idêntico para cada um deles. ----------

No caso em apreço, entendo que a atribuição do benefício municipal deva ser efetuada com base num regime progressivo, devendo o município ter a possibilidade de deliberar sobre a percentagem de IRS pretendida tendo por base o escalonamento dos rendimentos coletáveis previsto no código do IRS.

Tendo em consideração os escalões atuais, submeto à consideração da Câmara Municipal o envio à Autoridade Tributária da proposta deste Município que é a seguinte: ----------

Rendimentos	Participação município
Até 20 000	0%
Entre 20 001 e 40 000	1%
Entre 40 001 e 80 000	3%
Superior a 80 000	5%

Mealhada, 25 de novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

A Câmara Municipal, deliberou ainda, remeter a Proposta à Autoridade Tributária. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

12. PROPOSTA N.º 07/MANDATO 2013-2017 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 07/Mandato2013-2017 – Participação Variável de IRS, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA Nº7/MANDATO 2013-2017----------

----------PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS----------

Nos termos do nº1 do art.º 20º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente

anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº1, do art.º 78º do Código do IRS. ----------

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele que respeita a participação variável. ----------

No sentido de aliviar a carga fiscal dos munícipes, que nos dias de hoje já veem os seus orçamentos familiares tão asfixiados, propõe-se a fixação daquela participação em **0%**, significando tal medida que o total de 5% que a Câmara prescinde reverterá a favor dos sujeitos passivos. ----------

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -------

Mealhada, 25 de novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

13. PROPOSTA N.º 08/MANDATO2013-2017 - DERRAMA: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 08/Mandato2013-2017 – DERRAMA, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA Nº8/MANDATO 2013-2017----------

----------DERRAMA----------

O nº 1, do art.º14º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais, prevê que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). ----------

A referida Lei estabelece, ainda, no nº4 do mesmo artigo, a possibilidade de ser fixada uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros. ----------

Neste sentido, considerando a atual conjuntura económica e financeira propõe-se: ----------

- Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros, aplicar, no ano económico de 2013, uma taxa reduzida de derrama de

0,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território, conforme o previsto no articulado da referida Lei; ----------

• Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 euros, aplicar, no ano económico de 2013, uma taxa de derrama de **1,0%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território, conforme o previsto no articulado da referida Lei. ----------

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 25.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -------

Mealhada, 25 de novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

14. ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO PARA 2014: ----------

A Câmara Municipal analisou o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Orçamento e Opções do Plano para 2014. ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

15. PROPOSTA N.º 09/MANDATO2013-2017 – MAPA DE PESSOAL: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 09/MANDATO213-2017 – MAPA DE PESSOAL, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA N.º 09/2013 - MANDATO 2013/2017----------

----------MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA PARA 2014----------

Considerando que: ----------

▪ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, os Municípios dispõem de Mapas de Pessoal aprovados, mantidos e alterados, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; ----------

▪ A citada lei prevê no seu artigo 5.º que os Mapas de Pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, aquando da apresentação da proposta de orçamento para o ano seguinte, deles devendo constar a indicação do número de postos de trabalho que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, incluindo os postos de trabalho exercidos em regime de subordinação hierárquica, quer o sejam por recurso a contratos de trabalho por tempo indeterminado (CTI) ou a contratos a termo, certo ou incerto (CTR); ----------

▪ A adequação da estrutura orgânica municipal à Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 27/12/2012, encontra-se suspensa por força do Despacho n.º 25/2012, proferido no uso da faculdade prevista no n.º 7 do artigo 25.º da mesma lei, permanecendo assim inalterado o número de unidades orgânicas flexíveis na estrutura organizativa da Câmara Municipal. ----------

Elaborou-se a presente proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mealhada para o ano de 2014, constante do documento anexo, no qual se encontra previsto o número de postos de trabalho necessários e adequados a garantir a existência de recursos humanos indispensáveis à execução das actividades e ao cumprimento dos objectivos a prosseguir no ano de 2014, atendendo os constrangimentos legais impostos pelas sucessivas leis do orçamento de Estado. ----------

PROPONHO ASSIM: ----------

Que a Câmara Municipal aprove o Mapa de Pessoal para 2014, o qual deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal de Mealhada, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro. ----------

Mealhada, 25 de Novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS – ARTIGO 132.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12/09: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar a Delegação de Competências nas Freguesias, conforme mapa que a seguir se transcreve: ------

Delegação de Competências nas Freguesias ao abrigo do artigo nº 132º, da Lei nº 75/2013 - Valor a Atribuir no Ano 2014: 350.000 € ----------

Os montantes a atribuir a cada Freguesia, no âmbito da Delegação de Competências, foram calculados com base na aplicação de percentagens resultantes dos valores da participação das Freguesias nos Impostos do Estado, cuja distribuição está prevista no art.º 32º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais. ----------

FREGUESIAS	MONTANTE A ATRIBUIR
BARCOUÇO	46.254,00
CASAL COMBA	54.117,00
LUSO	50.414,00
PAMPILHOSA	52.967,00
VACARIÇA	44.276,00
UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES	101.972.00
TOTAL	350.000,00

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

17. PROPOSTA N.º 10/MANDATO2013-2017 – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 10/MANDATO2013-2017 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, que a seguir se transcreve: -

----------PROPOSTA Nº 10/MANDATO 2013-2017----------

--------Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal------

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos,

não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: ----------

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----------

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. ----------

Considerando que o artigo 12º, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho estabelece que a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. ----------

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, por motivos de simplificação e celeridade processuais, a Assembleia Municipal delibere para o exercício económico de 2014: ----------

1. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos seguintes casos: ----------

a) Resultem de projetos ou de ações constantes das Grandes Opções do Plano; ----------

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

c) Resultem de alterações ao cronograma físico de investimentos ou outras legalmente previstas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. ----------

4. O regime previsto na presente deliberação aplicar-se-á a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números 1 e 2. ----------

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta. ----------

Mealhada, 25 de novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso). ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

18. PROPOSTA N.º 11/MANDATO2013-2017 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 11/MANDATO2013-2017 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA n.º 11/MANDATO2013-2017----------

Considerando que: ----------

1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de Setembro, estabelece no seu artigo 106.º, que os "*direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)*"; ----------

2. A taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) é, nos termos previstos no supra citado diploma, "*determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município*"; ----------

3. O percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 % (alíneas a) e b) do n.º 2 do citado artigo 106.º); ----------

Proponho que: ----------

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da TMDP, fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação no ano de 2014, dado que de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei, a aprovação das taxas e a fixação do respectivo valor é da competência do órgão deliberativo. ----------

Mealhada, 26 de Novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

19. PROPOSTA N.º 12/MANDATO2013-2017 - TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 12/MANDATO2013-2017 - TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA n.º 12/MANDATO2013-2017----------

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico das taxas locais, que rege sobre a respectiva incidência objectiva, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares (pessoas singulares ou colectivas) ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal. ----------

O Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada em vigor, preveem assim a cobrança de taxas pela ocupação da via ou espaço público. Na alínea d) do ponto 9 (Ocupações diversas) do Quadro II da Tabela de Taxas está prevista a taxa aplicável pela instalação no subsolo de tubos e/ou condutas por pessoas colectivas para fins industriais ou outros. A taxa fixada é de 6,25€, por metro linear (ou fracção), e por ano. ----------

Esta taxa é aplicável a todas as pessoas colectivas que instalem tubos e/ou condutas por pessoas colectivas para fins industriais ou outros, onde se incluem as empresas concessionárias de serviços públicos. ----------

A taxa tem vindo a ser cobrada à Lusitâniagás, concessionária de serviço público de distribuição de gás natural na Região Centro, que repercute nos consumidores finais o custo das taxas pagas ao Município da Mealhada. ----------

De facto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de abril, que aprovou as minutas dos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de gás natural e o Anexo III da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de Dezembro, que estabeleceu o modelo de licença de distribuição local de gás natural, preveem que os custos com as taxas de ocupação do subsolo (TOS) sejam repercutidos sobre os consumidores de gás natural de cada Município, sendo a sua cobrança feita através das facturas do fornecimento do gás natural emitidas pelas empresas concessionárias de distribuição de gás natural que operam na área de cada Município. Uma vez que o valor das taxas de ocupação do subsolo resulta de decisão aprovada em cada Assembleia Municipal, o mesmo varia de município para município. ----------

Dada a extensão da rede instalada no Município da Mealhada, os valores pagos pela concessionária ao Município da Mealhada têm atingido montantes elevados. Considerando a "repercussão" que é feita nos consumidores, a "factura", digamos assim, é paga por estes, ainda que indirectamente. Tal situação tem suscitado até algumas tomadas de posição da DECO contra a cobrança destas taxas por parte dos municípios. ----------

A aludida "repercussão" de custos nos agentes económicos privados, nomeadamente nas empresas, tem efeitos económicos negativos na respectiva actividade e consequentemente na sua sustentabilidade financeira, com especial incidência naquelas em que, pela natureza da sua actividade, os preços que pagam pelo fornecimento do gás são susceptíveis de aumentar significativamente os seus custos de produção. ----------

Da mesma forma, as pessoas singulares, no contexto de crise económica em que vivemos, o desagravamento fiscal deve constituir uma preocupação dos municípios quando se trata do exercício dos seus poderes tributários. ----------

Contudo, no exercício do poder tributário de criação de taxas, o Município encontra-se sujeito a um conjunto de prescrições obrigatórias, nomeadamente as que constam do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A fundamentação económico-financeira das taxas cobradas pelo Município é uma das mais importantes. Considerando que a taxa de ocupação do subsolo já se encontra prevista na Tabela de Taxas em vigor, a respectiva fundamentação económico-financeira consta já do regulamento aprovado e em vigor. ----------

Outra das exigências, que consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º, é a de que as isenções das taxas devem ser devidamente fundamentadas, o que decorre do *Princípio da Igualdade Fiscal*.

A Doutrina mais avalizada (*cfr. Sérgio Vasques, Regime das Taxas Locais, Introdução e Comentário – Cadernos IDEFF/n.º 8, p. 148*), tem entendido que a referida exigência de fundamentação se aplica não só às isenções em sentido estrito, mas a todos os demais desagravamentos ditados por razões de ordem extrafiscal, ou seja, no caso, de incentivo a determinados actos ou operações. ----------

Assim sendo, a redução do valor da taxa de ocupação do subsolo aplicável às concessionárias de serviços públicos de gás natural deve, por exigência legal, ser devidamente fundamentada.

Ora, o valor cobrado às concessionárias de serviço público de gás natural a título de taxas de ocupação do subsolo municipal - 6,25€, por metro linear (ou fracção), e por ano -, dada a efectiva e legalmente permitida, repercussão nos consumidores finais, é excessivamente penalizadora, quer para os particulares, quer para as empresas, tendo efeitos negativos na economia local. ----------

Além do mais, a aplicação da taxa actual pode constituir um entrave à expansão da rede pública de distribuição de gás natural, com prejuízo para os consumidores. ----------

Assim sendo, proponho que: ----------

1) A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprovar, com os fundamentos supra expostos, a redução da taxa de ocupação do subsolo prevista na alínea d) do ponto 9 (Ocupações diversas) do Quadro II da Tabela de Taxas do Município da Mealhada, em vigor, aplicável às empresas concessionárias de serviço público de gás natural, para o montante de 1,00€, por metro linear (ou fracção), e por ano. ----------

2) Delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Mealhada a proposta, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. --

Mealhada, 26 de Novembro de 2013 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* ----------

Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

20. PROPOSTA N.º 13/MANDATO2013-2017 – ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, LDA: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar o assunto mencionado em epígrafe, na próxima reunião do Executivo, a realizar no dia 16 de Dezembro. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

21. PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – CAFÉ SUZA E CARLA: ----------

A Câmara Municipal analisou o pedido de alargamento de horário do estabelecimento Café Suza e Carla, apresentado por Paulo Jorge Rodrigues Lousado, bem como a informação da Assistente Técnica, Susana Marques, e deliberou, por unanimidade, indeferir pedido, uma vez que oportunamente a Câmara Municipal irá rever o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mealhada. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA EDUCATIVO REGULAR, DIRIGIDO A DIFERENTES CICLOS DE ENSINO, COM ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL SOBRE O PROJECTO BRIGHT – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO: --------

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo júri do concurso. ----------

23. CENTRO ESCOLAR DO LUSO – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS/NOVO PLANO DE TRABALHOS – INFORMAÇÃO N.º 211/2013: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 15/11/2013, que aprovou a Informação n.º 211/2013, de 23/10/2013, do Fiscal da Obra, Rui Dias, sobre o assunto mencionado em epígrafe. ----------

24. REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MEALHADA – ATRASO NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS – INFORMAÇÃO N.º 215/2013: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º 215/2013, de 31/10/2013, do Fiscal da Obra, Rui Dias, sobre assunto mencionado em epígrafe. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

25. VALORIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURISTICA – PERCURSO/ALDEIA DE VÁRZEAS – LUSO – PREPARAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 225/2013: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 19/11/2013, que aprovou a Informação n.º 225/2013, de 15/11/2013, do Fiscal da Obra, Rui Dias, sobre o assunto mencionado em epígrafe. ----------

26. ESCOLA PROFISSIONAL VASCONCELLOS LEBRE – CONCESSÃO DE APOIO A ALUNOS ORIUNDOS DOS PALOP: ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 44/DAJ/2013, da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e

deliberou, por unanimidade, atribuir o valor de 150,00€, por aluno/mês, nos termos da referida Informação. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

27 - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MEALHADA, PARA OS EXERCICIOS ECONÓMICOS DE 2014, 2015 E 2016" – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS: ----------

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 26/11/2013, que emitiu parecer à aquisição de serviços mencionados em epígrafe, nos termos da Informação n.º 43/DF/2013, de 26/11/2013, da Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro. ----------

28. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS: ----------

AUSÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Arminda Martins ausentou-se da reunião às 17 horas e 45 minutos, uma vez que está impedida de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

PROCESSO N.º 20/2006/300 – JOSÉ ABRANTES NETO. ----------

Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

COMPARÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Arminda Martins compareceu na reunião às 17 e 50 minutos. ----------

PROCESSO N.º 22/2002/760 – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DA PAMPILHOSA. ----------

Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento

das taxas ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação da Mealhada, e no que respeita às obras de urbanização a realizar, deve a requerente assumir o respectivo custo, conforme informação do Senhor Chefe do SASU. ----------

Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. ----------

——— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 18 horas e 05 minutos. ———————

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, _____, *Cristina Maria Simões Olívia*, e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.